

Lei Municipal nº 1.146/2021 de 25/03/2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE REPERCUSSÃO PLANETÁRIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, item I e III da Lei Orgânica Municipal;

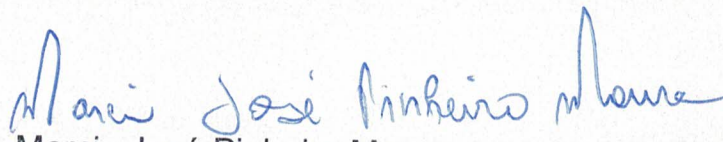
Faço Saber que a Câmara Municipal de Simplício Mendes, em Sessão Extraordinária realizada nesta data, discutiu, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, em 25 de março de 2021.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal